



**Suênia de Sousa Cost**  
Coordenadora de SCI  
Port. 019/2009

**Lei Complementar Nº 009, De 05 De Janeiro De 2015.**

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 788,00
PA - 2	R\$ 788,00
PA - 3	R\$ 788,00
PA - 4	R\$ 788,00
CC1	R\$ 1.470,00
CC2	R\$ 1.100,00
CC3	R\$ 788,00
CC4	R\$ 850,00
CC5	R\$ 788,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2015 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Recebi em

09/01/15

Jacimone Delfino de Sousa  
Secretária Executiva  
CPF/MF: 081.601.724-78

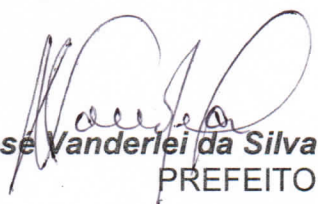
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BREJINHO - PE

CNPJ: 24.300.089/0001-70

FONE / FAX: (87) 3850-1144

Rua Severino da Costa Nogueira N.º 18

Centro - CEP: 56.740-000 - Brejinho - PE

  
José Vanderlei da Silva  
PREFEITO